

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de Empresa especializada em Fornecimento/Aquisição de Energia Elétrica do tipo 50% incentivada especial (I5 – Energia Limpa) no Ambiente de Contratação Livre (ACL), NA MODALIDADE ATACADISTA, para o suprimento das Unidades Consumidoras (UCs) do SAAE, conectadas à rede elétrica da Distribuidora de Energia Elétrica local na Média Tensão – Grupo A, com ponto de entrega no Centro de Gravidade do Submercado Sudeste/Centro-Oeste, conforme especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA – SAAE.

1.1.1. O objeto da contratação se enquadra como serviço de natureza comum.

1.2. RELAÇÃO DAS UNIDADES CONSUMIDORAS (UCs)

As Unidades Consumidoras que poderão migrar para o Ambiente de Contratação Livre – ACL, nos termos da legislação vigente, estão relacionadas na Tabela 1 abaixo:

UNIDADES CONSUMIDORAS (UCs) - MÉDIA TENSÃO – GRUPO A

TABELA 1

Unidades Consumidoras	Nº Instalação Distribuidora Energia
1 - ETA: AV. DOM PEDRO II, 1293	706221
2 - POÇO 01: AV. IVANIL FRANCISCHINI, 1020	706248
3 - RECALQUE RODOVIÁRIA: AV. JORNALISTA ROQUE DE ROSA, 51	706213
4 – POÇO 02: AV. CAROLINA GERETTO DAL ACQUA, 1105, VILA IZOLINA	706230
5 - POÇO 31: RUA UM S/N1 RES SÃO LUIZ	4003087400
6 - POÇO 10: RUA GUILHERME BERSANO, 539, PAULO DE BIAZI	41236521
7 - POÇO 06: AV. CAROLINA GERETO DALL ACQUA, 1575	708100
8 - RECALQUE CAPIM FINO: AV. WILSON PINHEIRO, 25	710113
9 - POÇO 07 JARDIM IDALINA: AV. ANTÔNIO PINTO DA COSTA, 315, JARDIM IDALINA	711667
10 - POÇO 08: AV. ENG. IVANIL FRANCISCHINI, SN1 - JD RAFAELA	810681
11 - RECALQUE 3 IRMÃOS: RUA BRASILIO GERETO, 221	4000054685

12 - POÇO 17: RUA ANTONIO FRANCISCO SANTOS, 1395 Eldorado III	4001525510
13 - POÇO 15: EST MUN IBG 020	4000936259
14 - ELEVATÓRIA DE ESGOTO: RUA LIDIO MOACIR CRECENTE S/N DOS IPES (LADO 728)	4002171417
15 - ESTAÇÃO TRAT. DE ESGOTO: RODOVIA DEP VICTOR MAIDA S/N KM 55+600M	4002185489
16 - POÇO 14: RUA ORLANDO LUIZ MIOLA, S/N SÃO DOMINGOS II	4002449126
17 - RESERVATÓRIO AURORA: RUA JOÃO CARLOS LONGHINI, 1010, AURORA	4001958894
18 - RESERVATÓRIO PARAISO: RUA DOS SABIAS S/N, JD PARAÍSO (FIM DA RUA)	812633
19 - ONZE, N/N1 - BRASIL	4003905066
20 - POÇO 04 CBI: AV DOM PEDRO II, 2051	706256

1.3. DO PRAZO DO CONTRATO

O prazo do contrato será de **8 (oito) meses**, devendo o fornecimento ser prestado mensalmente em caráter continuado durante a vigência contratual, podendo ser prorrogado por igual período nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O Serviço Autônomo de Água de Esgoto da Estância Turística de Ibitinga - SAAE possui 20 (vinte) Unidades Consumidoras (Ucs) com ligação à rede elétrica da Distribuidora de energia elétrica local, na Média Tensão – classificação GRUPO A, que operam diariamente.

A demanda energética atual implica grandes despesas para o SAAE na ordem de R\$ 42.292.773,60 (quarenta e dois milhões, duzentos e noventa e dois mil reais e sessenta centavos) no período de 5 anos, apenas com as Unidades Consumidoras conectadas à Média Tensão – Grupo “A”.

A necessidade da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, que orientou este Termo de Referência - TR.

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, haja vista tratar-se de fornecimento de energia elétrica continuado.

O SAAE de Ibitinga tem realizado estudos visando identificar oportunidades para aperfeiçoar ou criar estratégias e metodologias de aquisição e contratação de bens e serviços de uso comum, de forma a proporcionar ao SAAE a redução de custos de aquisição/contratação, a melhoria da qualidade dos produtos e serviços e a garantia de sustentabilidade dos ganhos obtidos.

A Energia Elétrica consumida pelo SAAE, apenas com as Unidades Consumidoras (UCs) de Média Tensão, representa gastos elevadíssimos segundo o levantamento

realizado pela empresa de Consultoria SANTOS & BALTHAZAR CONSULTORIA LTDA (SB ENERGIA), devidamente contratada através da modalidade Pregão Eletrônico.

Considerando que a energia elétrica tem impacto significativo nos custos do SAAE, surge a necessidade de redução dessa despesa. Dessa forma, foram desenvolvidos estudos técnicos com o objetivo de diminuir os gastos financeiros com essa rubrica orçamentária.

Atualmente o SAAE contrata o serviço de fornecimento de energia elétrica diretamente com a Concessionária do serviço público CPFL, nos termos da Resolução Normativa da ANEEL n.º 1.000 de 07 de dezembro de 2021, entre outros.

Dentre os bens e serviços analisados, observou-se que a aquisição de energia para as instalações elétricas do SAAE mostra-se oportuna, possibilitando economia mensal em média na ordem entre 20 e 25% em relação aos valores das tarifas praticadas pelas concessionárias no Ambiente de Contratação Regulada – ACR. Essa economia projetada será possível dependendo das Bandeiras Tarifárias no mês de consumo, comparando com os preços praticados no mercado de compra de energia elétrica no Ambiente de Contratação Livre – ACL no momento da realização do Pregão Eletrônico, para a contratação da Tarifa de Energia – TE.

As Leis n.ºs 9.074/1995 e 10.848/2004, entre outras normas e Resoluções que dispõem sobre a comercialização de energia elétrica ensejaram um novo ambiente de mercado para a comercialização de energia: o Ambiente de Contratação Livre - ACL. Dadas as características de perfil de demanda e consumo do SAAE, na área de captação, tratamento, e distribuição, pode-se afirmar que a opção de compra de energia no ACL é imprescindível para a redução dos custos financeiros.

Importante frisar que a energia elétrica é um produto “*Commodities*” estando sujeita a variações e oscilações de preços diariamente, em razão da disponibilidade e relação da oferta e consumo, que se dá basicamente em razão do volume de chuva, para o abastecimento das represas geradoras de energia e resoluções governamentais.

O consumo e a consequente demanda contratada das UC's conectadas à rede elétrica da Distribuidora local na Média Tensão do SAAE, localizadas em diversas regiões do município de Ibatinga-SP, indicam que as mesmas podem se enquadrar como consumidoras participantes do ACL, já que alcançam os requisitos mínimos para migração nos termos da legislação vigente.

Diante da atual conjuntura climática, econômica e estrutural do mercado de energia, entende-se que a migração do atual modelo de compra de energia no ACR (Ambiente de Contratação Regulada) para o ACL (Ambiente de Contratação Livre) mostra-se vantajoso para os perfis das UC's do SAAE, localizadas na cidade de Ibatinga-SP.

Dada a tecnicidade do tema e por se tratar de um mercado complexo que envolve riscos e peculiaridades, o SAAE celebrou o Contrato nº 028/2024, por meio de Processo Licitatório – Pregão Eletrônico, com a empresa SANTOS E BALTHAZAR CONSULTORIA LTDA (SB ENERGIA), para subsidiar a migração das UC's (Unidades Consumidoras) ao ACL.

Os estudos apresentados no ETP ratificam a economia esperada, de forma que para concluir a migração será indispensável a compra de Energia, cuja fonte que apresentou

o melhor retorno financeiro para o SAAE foi a fonte incentivada especial 50% (I5 – Energia Limpa), objeto deste Termo de Referência - TR.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO.

3.1. O SAAE possui 20 (vinte) Unidades com ligação elétrica na Média Tensão – classificação Grupo A, junto à rede da Distribuidora de energia local, , que operam diariamente.

3.2. Buscando a otimização e economia dos recursos públicos o SAAE tomou conhecimento da legislação federal nº 9.074/95 e da Portaria nº 50, publicada em setembro/2022 do Ministério das Minas e Energia, possibilitando a Migração ao Mercado Livre de Energia Elétrica – Ambiente de Contratação Livre-ACL. Ocorre que quando da publicação da Lei nº 9.074/95 a legislação autorizava apenas as Unidades Consumidoras com demanda mínima de 3.000 KW/médios, impossibilitando as Unidades Consumidoras do SAAE de aderirem ao ACL. De lá para cá o governo federal passou a flexibilizar essa exigência, culminando com a última norma editada – Portaria nº 50 do Ministério das Minas e Energia, facultando ao SAAE aderir ao Processo de Migração ao ACL.

3.3. Tal Processo de Migração possibilitará ao SAAE uma economia relevante com as despesas de energia elétrica na ordem média de 20% a 25% no Ambiente de Contratação Livre – ACL. Importante frisar que a economia projetada poderá ser obtida sem nenhum tipo de investimento com materiais, equipamentos e obras de engenharia elétrica. Essa redução de gastos mensais se dá em razão das elevadas tarifas atualmente pagas para a Distribuidora de energia local, através dos Contratos de compra de energia no Ambiente de Contratação Regulada – ACR.

3.4. A migração ao ACL está fundamentada na legislação vigente e regulamentada e controlada pela Câmara de Comercialização de Energia Elétrica – CCEE, mais especificamente nas Normas e Procedimentos de Comercialização.

3.5. O ciclo de vida inicialmente projetado será de 56 (cinquenta e seis) meses, podendo ser renovado por igual período conforme dispõe a Lei nº 14.133/2021. A migração deverá ser validada a partir de 01/05/2026 pela CCEE, nos termos da legislação vigente, haja vista que os Contratos de CCVER junto à Distribuidora de energia elétrica local, já foram denunciados anteriormente à Lei nº 15.269/2025.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Habilitação jurídica (art. 66 da Lei nº 14.133/2021), conforme o caso

Prevista em Edital – ANEXO V.

4.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista (art. 68 da Lei nº 14.133/2021)

Prevista em Edital – ANEXO V.

4.3 Qualificação técnica (art. 67 da Lei nº 14.133/2021)

Prevista em Edital – ANEXO V.

4.4 Qualificação econômico-financeira (art. 69 da Lei nº 14.133/2021)

Prevista em Edital – ANEXO V.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O modelo de execução do Objeto deste Termo de Referência será de caráter mensal e continuado, durante toda vigência contratual.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e, ainda, segundo as diretrizes e os dispositivos do Município que define as atribuições do Gestor e Fiscal do contrato e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 A gestão e fiscalização do contrato serão exercidos por servidores da Autarquia a serem designados pela Autoridade Máxima da Autarquia, em portaria própria, consoante dispõe a Lei Complementar Municipal n. 274/2024.

6.3 DO GESTOR

6.3.1 O gestor do contrato, em tempo hábil, comunicará à área solicitante sobre o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

6.3.2 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.3.3 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.3.4 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.3.5 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.3.6 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.4 DA FISCALIZAÇÃO

6.4.1 A fiscalização dos serviços será exercida por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento da energia elétrica pela CONTRATADA.

6.4.2 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou operacionais.

6.4.3 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.4.4 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.4.5 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.4.6 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.4.7 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado em moeda corrente brasileira (Real) através de Boleto bancário ou depósito bancário, em conta-corrente da CONTRATADA até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.

7.2 As notas fiscais decorrentes desta contratação deverão ser apresentadas com 10 (dez) dias úteis de antecedência à data de vencimento, devendo a CONTRATADA encaminhar mensalmente ao CONTRATANTE, por meio do endereço eletrônico definido na fase de elaboração do Contrato.

7.3 Caso a data limite de vencimento não ocorra em dia útil na cidade de Ibitinga-SP o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente, sem incorrer nos acréscimos por atraso previstos neste Termo de Referência.

7.4 As Notas Fiscais deverão estar acompanhadas dos comprovantes de Regularidade Fiscal da CONTRATADA perante as Fazendas Públicas e as Procuradorias da Dívida Ativa (Federal, Estadual e Municipal) do seu domicílio ou sede, além do

Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, tudo na forma da legislação vigente.

7.5 Em caso de atraso no recebimento de qualquer e-mail de notificação de emissão de NF-e por motivo não imputável ao CONTRATANTE, a data de ~~vencimento~~ da NF-e cujo e-mail atrasou será automaticamente postergada por período igual ao do atraso verificado, sem incorrer em quaisquer acréscimos por atraso previstos neste Termo de Referência.

7.6 Os e-mails de notificação de emissão de NF-e devem ser enviados para os endereços eletrônicos definidos no Contrato a ser celebrado entre as partes.

7.7 Caso haja alteração nos dados de notificação, o CONTRATANTE fica obrigado a informar expressamente à CONTRATADA os novos dados, com 30 (trinta) dias de antecedência do envio da próxima Nota Fiscal/Fatura.

7.8 O documento fiscal deverá vir acompanhado das Certidões Negativas relativas à regularidade fiscal.

7.9 Atualização Monetária

7.9.1 Os valores não pagos na data do vencimento, serão acrescidos desde então, até a data do efetivo pagamento, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial – **IPCA**, salvo se o atraso tenha ocorrido por culpa da CONTRATADA, e sobre os valores corrigidos incidirão os seguintes acréscimos moratórios:

7.9.2 Multa de 2% (dois por cento).

7.9.3 Juros de mora equivalentes a 1% (um por cento) ao mês calculados, pelo período compreendido entre a data do vencimento e a do efetivo pagamento.

7.9.4 Se o IPCA for extinto ou deixar de ser publicado pela Autoridade Competente, será aplicado o índice que vier a substituí-lo.

7.10. Montante de Apuração Mensal

7.10.1 O montante de apuração mensal seguirá a metodologia de medido, mais perdas (3%) e menos o Proinfa.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Licitação Pública, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO ABERTO, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL considerando todo período contratual**.

8.2. O fornecimento do objeto será mensal de caráter continuado.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 A estimativa do valor da contratação teve por base as referências apuradas no mercado nacional, conforme propostas técnicas/comerciais para o fornecimento de energia elétrica, solicitadas pelo SAAE, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

9.2 O valor máximo estimado e admitido para a contratação é de R\$ 2.930.688,80 (dois milhões, novecentos e trinta mil, seiscentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos), considerando o período total de contratação para 8 (oito) meses.

Tipo de Energia Contratada:		Incentivada 50%
Ponto de Entrega:		Centro de gravidade do submercado SE/CO
Período de suprimento:		01/06/2026 a 31/01/2027
Energia Contratada		
Período de fornecimento		Energia Elétrica
Data de início	Data de término	MW Médios
01/06/2026	31/01/2027	1,15
Períodos de fornecimento		
Data de início	Data de término	Quantidade mWh
01/06/2026	31/01/2027	6.762
Total de mWh para os 8 (oito) meses de fornecimento: 6.762 mWh		

Flexibilidade do Contrato: +30% -30%

Sazonalidade: FLAT

Modulação: FLAT

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária.

10.2. A contratação será atendida pela dotação orçamentária a ser informada pelo Departamento de Contabilidade da Autarquia e fará parte integrante do contrato

Ibitinga, 19 de maio de 2026

Documento assinado digitalmente



JOAO CARDOSO PIMENTEL

Data: 19/05/2026 14:56:58-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

João Cardoso Pimentel
Diretor de Obras e Projetos